ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO
Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada na execução da obra de ampliação do prédio da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (FAPERON). Ele está em conformidade com a legislação aplicável, como o Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

2 - JUSTIFICATIVA
A obra se justifica pela necessidade da FAPERON de aprimorar o atendimento na região, oferecendo mais qualidade e conforto nos serviços contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma sala de 72,55 m² e reforma da fachada para ser utilizada como um HUB FAPERON de Inovação do Agro na sede da faperon, na cidade de Porto Velho/RO.

3 - OBJETO
Para esta contratação específica, o foco é a construção de uma sala de 72,55 m² e reforma da fachada para ser utilizada como um HUB FAPERON de Inovação do Agro na sede da faperon, no endereço supra.

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
A obra de contrução e reforma seguirá as especificações contidas nos projetos e documentos anexos, que incluem:

- **Projetos de Arquitetura**: que detalham a planta de rede lógica e a paginação do piso e forro.
- **Projeto Estrutural**: com detalhes sobre o pórtico, tesoura, pilar e viga, além das sapatas.
- **Projeto Elétrico**: com a descrição das instalações elétricas e luminotécnicas.
- **Memorial Descritivo**: que apresenta os dados técnicos da edificação, incluindo a estrutura de aço, paredes em bloco de concreto, cobertura com telha termoacústica e diversas instalações.
- **Planilha Orçamentária**: que detalha o custo de cada etapa da obra. O orçamento foi baseado em tabelas de referência como o SINAPI.

5 - MODALIDADE
A modalidade de licitação será por **Convite**, a modalidade de convite é a mais adequada. O convite terá aviso contendo um resumo do edital, com link de acesso para o texto integral, publicado no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6 - METODOLOGIA
A licitação será julgada pelo critério de **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de execução indireta de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

7 - EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Manter os locais de trabalho sinalizados e isolados, a fim de evitar acidentes com o público e seus funcionários.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução completa da obra.
- Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços com o memorial descritivo e os projetos.
- Remover todo o entulho gerado da obra imediatamente e manter o local rigorosamente limpo, assim como o cumprimento integral das normas ambientais, com descarte adequado dos resíduos.
- Garantir que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados e equipados com EPI e EPC.
- Reparar ou substituir prontamente, sem ônus para a FAPERON, qualquer bem, obra ou serviço danificado durante a execução.
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- Apresentar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado.
- Submeter-se à fiscalização da Contratante, sendo que as vistorias deverão ser acompanhadas pela comissao de recebimento de materias da FAPERON.
- Manter as condições de habilitação exigidas no edital durante toda a execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Observar se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo o cumprimento de encargos sociais e trabalhistas.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições na execução dos serviços e fixar um prazo para a correção.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Emitir a ordem de serviço para o início da obra.
- Atestar a Nota Fiscal para o pagamento.
- Fornecer à contratada todos os elementos e dados necessários para a execução do objeto.

- Comunicar por escrito qualquer alteração ou irregularidade na execução.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- Exigir a imediata correção de serviços mal executados e a substituição de equipamentos ou acessórios em desacordo com o contrato.

9 - OBRIGAÇÕES INICIAIS PARA INÍCIO DA OBRA

O início da obra só será autorizado após a apresentação dos seguintes documentos, que comprovam a regularidade e conformidade legal da empresa e da obra:

- Caução da obra.
- A empresa responsável deverá, antes do início das atividades, ratificar/aprovar todos os projetos (arquitetônico, estrutural e elétrico) e propor as inclusões e/ou alterações necessárias para pleno cumprimento do projetado, não podendo em ato futuro questionar vacâncias oriundas do projeto.
- Alvará de Construção, que é de responsabilidade da Contratada protocolar junto à Secretaria de Planejamento do município.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obra junto ao CREA/RO, referente a todos os serviços de engenharia.

10 -O prazo de execução é de até 120 (cento e vinte) dias, e começará a contar a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, que só será emitida após a apresentação das licenças e obrigações legais.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

O contrato terá um prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato ou resolutivamente diante da entrega definitiva da obra. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra por um período de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil.

Em caso de aditivo na forma da lei, por alguma eventualidade, aplicar-se-á o INPC como índice de correção aplicável.

12 – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços é permitida, desde que haja prévia autorização da FAPERON, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e solidária pelos atos da subcontratada. A subcontratação da totalidade dos serviços é vedada.

13 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A empresa deve possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos (mediação ou arbitragem).

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou cláusula 11.1 do edital. A empresa vencedora deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (estadual, INSS e FGTS) atualizadas a cada pagamento.

16 - SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de acordo com as normas do edital . As penalidades incluem advertência, impedimento de licitar e contratar com o contratante, por prazos de 1 a 5 anos, e multa de 0,5% a 30% do valor do contrato, a partir de 30 dias de atraso. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente e não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, com direito a contraditório e ampla defesa.

Hélio Dias de Souza
Presidente FAPERON